



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 252/2013

Cacimbas/PB, 10 de Abril de 2013.

**FIXA O SALÁRIO DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE ACORDO  
COM A PORTARIA Nº 260/2013 DE 21 DE  
FEVEREIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a pagar o Salário de R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais), incentivo financeiro, vencimentos ou gratificação em favor dos ocupantes de cargos efetivos de Agentes Comunitários de Saúde da Prefeitura Municipal de CACIMBAS.

Parágrafo Único - A atualização de incentivo financeiro, vencimentos ou gratificação constante no caput, será feita independente de reajuste, beneficiando somente as pessoas que estejam percebendo valores abaixo do valor estabelecido, objetivando o cumprimento da Portaria do Ministério da Saúde nº 260/2013 de 21 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, referente à despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito financeiro a partir de 1º de Março de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CACIMBAS,  
Estado da Paraíba, em 10 de Abril de 2013.

*GERALDO TERTO DA SILVA*  
*Prefeito Municipal*

